



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 255/2.022
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal


São José da Barra, 14 de dezembro de 2.022

Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar o incluso Projeto de Lei Complementar que “**Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências**”, para apreciação e posterior votação.


Sendo só para o momento, renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo Sergio de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 15/12/20 22


ASS. DO RESPONSÁVEL

Exmo. Sr.
Edmar dos Santos Gonçalves
DD, Presidente da Câmara Municipal
São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2.022

AMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

AVISO DE PUBLICAÇÃO
JULGADO em 15/11/2022 por
Sessão no quadro de avisos

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e dignos pares para exame, discussão e votação, o Projeto de Lei Complementar que “Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.”.

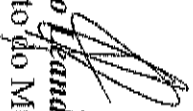
Foi apresentado pelos proprietários, requerimento para que a área descrita no Anexo I fosse incluída no perímetro urbano. O local é caracterizado por propriedades de lazer a beira do Lago de Furnas.

A inclusão da mencionada área ao perímetro urbano significa um importante incremento no espaço urbano da região, além de viabilizar aumento da arrecadação municipal decorrente da tributação do ITBI e IPTU, entre outros etc.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do incluso Projeto de Lei Complementar, na conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de São José da Barra/MG.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

São José da Barra, 14 de dezembro de 2022


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2.022

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 15/12/2022 por

afixação no quadro de avisos

“Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, parágrafo único, inciso II c/c art. 65, I todos da Lei Orgânica Municipal, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 14 de dezembro de 2022

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

1º turno

~~_____~~ **Câmara Municipal de Barra/MG**

~~_____~~ **votos favoráveis:**

~~_____~~ **votos contra: 14**

~~_____~~ **abstenção**

Votação em 23/12/2022

Presidente

Secretário

2º turno

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

dele **pela aprovação 07** **votos favoráveis:**

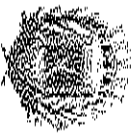
~~_____~~ **votos contra: 01**

~~_____~~ **abstenção**

Votação em 20/12/2022

Presidente

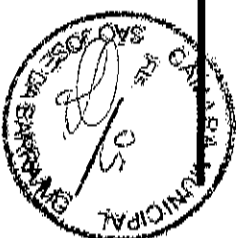
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO



Proprietário: RENATA ALEXANDRE DE FARIA MARINHO E OUTROS

Propriedade: GROTÃO

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

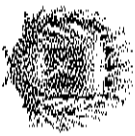
Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 13.716,66 M²

Matrícula: 9783

1. Descrição

A referida gleba está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 376.753,3166 m e Norte (Y) 7.708.865,3127 m**, assinalado em planta anexa como segue; A referida gleba está Georeferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 376.753,32 m e Norte (Y) 7.708.865,31 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 376.733,74 m e N= 7.708.742,83 m, no azimute de 189°04'58", na extensão de 124,04 m; Do vértice **2** defletindo à direita segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 376.718,03 m e N= 7.708.744,42 m, no azimute de 275°48'11", na extensão de 15,79 m; Do vértice **3** defletindo à esquerda segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 376.709,47 m e N= 7.708.727,95 m, no azimute de 207°27'47", na extensão de 18,56 m; Do vértice **4** defletindo à esquerda segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 376.697,88 m e N= 7.708.698,09 m, no azimute de 201°12'03", na extensão de 32,03 m; Do vértice **5** defletindo à direita segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 376.685,73 m e N= 7.708.667,81 m, no azimute de 201°52'35", na extensão de 32,63 m; Do vértice **6** defletindo à direita segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 376.679,36 m e N= 7.708.652,06 m, no azimute de 202°01'02", na extensão de 16,98 m; Do vértice **7** defletindo à esquerda segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 376.770,25 m e N= 7.708.583,68 m, no azimute de 126°57'24", na extensão de 113,74 m; Do vértice **8** defletindo à direita segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 376.746,23 m e N= 7.708.546,94 m, no azimute de 213°10'18", na extensão de 43,90 m; Do vértice **9** defletindo à direita segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 376.650,75 m e N= 7.708.609,48 m, no azimute de 303°13'34", na extensão de 114,15 m; Do vértice **10** defletindo à direita segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 376.629,44 m e N= 7.708.626,63 m, no azimute de 308°50'02", na extensão de 27,35 m; Do vértice **11** defletindo à direita segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 376.635,44 m e N= 7.708.634,44 m, no azimute de 37°31'09", na extensão de 9,85 m; Do vértice **12** defletindo à esquerda segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 376.649,48 m e N= 7.708.653,52 m, no azimute de 36°22'12", na extensão de 23,69 m; Do vértice **13**




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



defletindo à esquerda segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 376.664,29 m e N= 7.708.681,18 m, no azimute de 28°09'52", na extensão de 31,38 m; Do vértice **14** defletindo à esquerda segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 376.674,12 m e N= 7.708.708,21 m, no azimute de 19°59'10", na extensão de 28,76 m; Do vértice **15** defletindo à esquerda segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 376.680,43 m e N= 7.708.732,96 m, no azimute de 14°17'09", na extensão de 25,54 m; Do vértice **16** defletindo à direita segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 376.685,05 m e N= 7.708.747,78 m, no azimute de 17°19'08", na extensão de 15,53 m; Do vértice **17** defletindo à direita segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 376.690,29 m e N= 7.708.747,71 m, no azimute de 90°49'10", na extensão de 5,24 m; Do vértice **18** defletindo à esquerda segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 376.690,04 m e N= 7.708.769,50 m, no azimute de 359°21'12", na extensão de 21,79 m; Do vértice **19** defletindo à direita segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 376.690,35 m e N= 7.708.799,38 m, no azimute de 0°35'35", na extensão de 29,88 m; Do vértice **20** defletindo à esquerda segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 376.690,30 m e N= 7.708.825,34 m, no azimute de 359°52'55", na extensão de 25,96 m; Do vértice **21** defletindo à esquerda segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 376.690,20 m e N= 7.708.848,72 m, no azimute de 359°45'26", na extensão de 23,38 m; Finalmente do vértice **22** defletindo à direita segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de 75°16'29", na extensão de 65,26 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **13716,66 m²** (treze mil e secentos e dezesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de **877,17 metros lineares**.

São José da Barra, 14 de dezembro de 2022


Paulo Sergio Legendro de Oliveira
Prefeito do Município

REQUERIMENTO



RENATA ALEXANDRE DE FARIA MARINHO, enfermeira, nascida em 18/03/1975, filha de Renato de Faria e Nilza Alexandre de Faria, portadora do RG MG-6.522.494 SSP/MG, e do CPF 929.836.426-15, e seu esposo **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARINHO**, servidor público, nascido em 08/04/1967, filho de Antônio Marinho de Mendonça Filho e Iolanda Maria Marinho, portador do RG 3641545 SSP/MG e do CPF 550.811.776-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Bernardino de Paula, 166, bairro, Jardim Trevo, no Município de Alpinópolis/MG, CEP 37945-000; **(02) JOSÉ LUIZ PIMENTA LIMA**, odontólogo, nascido em 20/03/1944, filho de Romeu Lima Filho e Julia Pimenta Lima, portador do RG 40432501 MT/MG e do CPF 076.902.746-68, e sua esposa **MARIA INÊS CORREIA ALVES**, nascida em 24/02/1957, filha de Wilson Hermínio Alves e Mírete Correa Alves, portador do RG MG-749271 SSP/MG e do CPF 606.785.346-91, ambos brasileiros, residente e domiciliados na Rua Messias Jacob, 325, centro, Pompeu/MG, CEP 35640000, não declarou endereço eletrônico, **(03) ROMEU PIMENTA LIMA**, aposentado, nascido em 17/12/1942, filho de Romeu Lima Filho e Julia Pimenta Lima, portador do RG M/47500 SSP/MG e do CPF 059.572.576-72, e sua esposa **MARIA DO ROSÁRIO REZENDE REIS LIMA**, comerciante, nascida em 08/10/1952, filha de Osvaldo Américo dos Reis e Eugênia Lemos de Rezende, portadora do RG MG-475.009 SSP/MG e do CPF 949.863.636-20, residentes e domiciliados na Praça Osvaldo Américo dos Reis, 91, centro, na cidade de Alpinópolis/MG, **(04) THIAGO MARTINS DE MORAIS**, professor, nascido em 10/03/1984 filho de Rubens de Moraes e Maria da Glória Martins Moraes, portador da CNH 02503591710 Detran/MG e do CPF 068.051.076-10 e sua esposa **DANIELY FREIRE REIS**, auxiliar de escritório, nascida em 26/08/1987, filha de Edson Luiz Rezende Reis e Suzana Roseli Freire Reis, portador da CNH 03797106688, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Lázaro Brasileiro, nº 12, bairro São Benedito, no Município de Alpinópolis/MG, CEP 37945-000, **(05) LUCIANO AUGUSTO VILELA FARIA**, engenheiro de produção, nascido em 14/08/1991, filho de Luciano de Melo Faria e Gislaine de Oliveira Vilela, portador da CNH 04889905840 Detran/MG e do CPF 078.351.026-84, e sua esposa **JENIA MENDES DE LIMA**, Advogada, nascida em 04/06/1990, filha de Sebastião Carlos de Lima e Rosa Maria Mendes de Lima, portadora da CNH N° 04652746995 DETRAN/MG, e do CPF 108.442.506-86, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Governador Valadares, nº 135, bairro Centro, no Município de Alpinópolis/MG; **(06)**

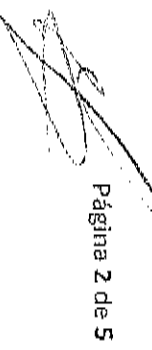


CLAUDIMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, eletricitário, nascido em 02/03/1987, filho de Donizete José da Silva e Orminda Maria de Jesus Silva, portador da CNH 03705655481 DETRAN/MG, e do CPF 080.458.996-89, residente e domiciliado na rua Osvaldo Antônio Rezende Reis, 321, no Bairro São Benedito, no Município de Alpinópolis/MG; **(07) LUIZ CARLOS DIOGO**, agropecuarista, nascido em 13/02/1949, filho de Moacir Diogo Pereira e Cândida Carvalhais Diogo, portador da CNH 00546000124 Detran/MG e do CPF 366.737.908-06, e sua esposa **TEREZINHA CAROLINA DE LIMA DIOGO**, aposentada, nascida em 18/06/1947m filha de Rubens Mercadante de Lima e Aurora Urizzi de Lima, portadora do RG MG-315.495 PC/MG e do CPF 004.476.406-58, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Capitão Pádua, 1280, centro, São Sebastião do Paraíso/MG. São proprietários em condomínio do imóvel Grotão ou taquara, zona rural do Município de São José da Barra/MG, com a área total de 4,78,70 há (quatro hectares, setenta e oito ares e setenta centiares), cadastrado no CRI da comarca de Alpinópolis/MG, sob o n° 9783, INCRA 950.203.703.893-6, CIB 3.050.238-1, vem junto a Prefeitura Municipal de São José da Barra/MG, requerer a transformação em perímetro urbano a área parcial do imóvel retro qualificado, com a área de 13.716,66 m² (treze mil e setecentos e dezesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) conforme memorial descritivo.

MEMORIAL DESCRITIVO

A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGASS2000, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 376.753,3166 m** e **Norte (Y) 7.708.865,3127 m**, assinalado em planta anexa como segue; A referida gleba está Georreferenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGASS2000, referentes ao meridiano central **45°00'** cuja descrição se inicia no vértice **1** de coordenada **Este (X) 376.753,32 m** e **Norte (Y) 7.708.865,31 m**, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 376.733,74 m e N= 7.708.742,83 m, no azimute de 189°04'58", na extensão de 124,04 m; Do vértice **2** defletindo à direita segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 376.718,03 m e N= 7.708.744,42 m, no azimute de 275°48'11", na extensão de 15,79 m; Do vértice **3** defletindo à esquerda segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 376.709,47 m e N= 7.708.727,95 m, no azimute de 207°27'47", na extensão de 18,56

de Barros



m; Do vértice **4** defletindo à esquerda segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 376.697,88 m e N= 7.708.698,09 m, no azimute de 201°12'03", na extensão de 32,03 m; Do vértice **5** defletindo à direita segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 376.685,73 m e N= 7.708.667,81 m, no azimute de 201°52'35", na extensão de 32,63 m; Do vértice **6** defletindo à direita segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 376.679,36 m e N= 7.708.652,06 m, no azimute de 202°01'02", na extensão de 16,98 m; Do vértice **7** defletindo à esquerda segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 376.770,25 m e N= 7.708.583,68 m, no azimute de 126°57'24", na extensão de 113,74 m; Do vértice **8** defletindo à direita segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 376.746,23 m e N= 7.708.546,94 m, no azimute de 213°10'18", na extensão de 43,90 m; Do vértice **9** defletindo à direita segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 376.650,75 m e N= 7.708.609,48 m, no azimute de 303°13'34", na extensão de 114,15 m; Do vértice **10** defletindo à direita segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 376.629,44 m e N= 7.708.626,63 m, no azimute de 308°50'02", na extensão de 27,35 m; Do vértice **11** defletindo à direita segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 376.635,44 m e N= 7.708.634,44 m, no azimute de 37°31'09", na extensão de 9,85 m; Do vértice **12** defletindo à esquerda segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 376.649,48 m e N= 7.708.653,52 m, no azimute de 36°22'12", na extensão de 23,69 m; Do vértice **13** defletindo à esquerda segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 376.664,29 m e N= 7.708.681,18 m, no azimute de 28°09'52", na extensão de 31,38 m; Do vértice **14** defletindo à esquerda segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 376.674,12 m e N= 7.708.708,21 m, no azimute de 19°59'10", na extensão de 28,76 m; Do vértice **15** defletindo à esquerda segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 376.680,43 m e N= 7.708.732,96 m, no azimute de 14°17'09", na extensão de 25,54 m; Do vértice **16** defletindo à direita segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 376.685,05 m e N= 7.708.747,78 m, no azimute de 17°19'08", na extensão de 15,53 m; Do vértice **17** defletindo à direita segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 376.690,29 m e N= 7.708.747,71 m, no azimute de 90°49'10", na extensão de 5,24 m; Do vértice **18** defletindo à esquerda segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 376.690,04 m e N= 7.708.769,50 m, no azimute de 359°21'12", na extensão de 21,79 m; Do vértice **19** defletindo à direita segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 376.690,35 m e N= 7.708.799,38 m, no azimute de 0°35'35", na extensão de 29,88 m;



Do vértice **20** defletindo à esquerda segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E = 376.690,30 m e N = 7.708.825,34 m, no azimute de 359°52'55", na extensão de 25,96 m; Do vértice **21** defletindo à esquerda segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E = 376.690,20 m e N = 7.708.848,72 m, no azimute de 359°45'26", na extensão de 23,38 m; Finalmente do vértice **22** defletindo à direita segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de 75°16'29", na extensão de 65,26 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 13716,66 m² (treze mil e setecentos e dezesseis metros e sessenta e seis centímetros quadrados) e um perímetro de 877,17 metros lineares.

São José da Barra, 03/08/2022.

2º OFÍCIO

Renata Alexandre de Faria Marinho

RENATA ALEXANDRE DE FÁRIA MARINHO

2º OFÍCIO

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARINHO

1º Tabelião

Jose Luiz Pimental Lima

JOSÉ LUIZ PIMENTA LIMA

1º Tabelião

Maria Ines Correia Alves

MARIA INÉS CORREIA ALVES

1º Tabelião

Romeu Pimenta Lima

ROMEU PIMENTA LIMA

1º Tabelião

Maria do Rosário Rezende Reis Lima

MARIA DO ROSÁRIO REZENDE REIS LIMA

2º OFÍCIO

Thiago Martins de Moraes

THIAGO MARTINS DE MORAIS

Thiago Martins de Moraes

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DE ALPINÓPOLIS/MG

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de RENATA ALEXANDRE DE FÁRIA MARINHO em testemunha da verdade. ALPINÓPOLIS/MG, 08/11/2022.

SELO DE CONSULTA: FPY66189
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8714.6761.4872.3905

Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por: CINTIA ALVES DIAS - Substituta

Emol.: R\$ 7,04 - YFJ: R\$ 2,19 - Valor final: R\$ 9,23 - ISF: R\$ 0,11 Nº DA

RECONHECIMENTO DA FIRMA NO VERSO

Cintia Alves Dias Substituta





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Alpinópolis

Minas Gerais

CNPJ=42.319.260/0001-74

Avenida Governador Valadares, 579 - centro

Tel-35-3523-1212

Camilla Lemos de Faria Elias

Oficiala Inventora

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 9783 de 30/10/2001 verifiquei constar:

LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL
COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212 Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43 Oficial: Joaquim Augusto Leite	
MATRÍCULA: 9783 DATA DA MATRÍCULA: 30/10/2001 Folha 1	
9783 - 30/10/2001 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Uma sorte de terras de campos com a área de 4.78,70ha (quatro hectares, setenta e oito ares e setenta centiares), situada no lugar denominado "Grotão ou Taquara", município de São José da Barra, dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto onde confrontam as terras de Waldemar Braz de Souza e Romão Lima Filho; deste ponto, desce pelo valo confrontando com as terras de Romão Lima Filho numa extensão de 243,60 metros até encontrar o ponto de divisas com a faixa de segurança da Represa de Furnas Centrais Elétricas S/A (CN 769,00m) numa extensão de 236 metros até encontrar o ponto de divisas com as terras de Francisco Ribeiro e outros; deste ponto volve à direita confrontando com as terras de Francisco Ribeiro e outros numa extensão de 289,60 metros até encontrar o ponto de divisas com as terras de Waldemar Braz de Souza numa extensão de 135 metros até encontrar o ponto de partida. REGISTRO ANTERIOR: 6.282, livro 3-D, fls. 298 e sentença do juiz de Direito desta Comarca, de 18/08/2001, deste Ofício. PROPRIETÁRIO: <u>ROMEU LIMA FILHO</u> , brasileiro, serventário de Justiça aposentado, CPF nº 029.355.466-87, casado com <u>JULIA PIMENTA LIMA</u> , residente nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. (a) Joaquim Augusto Leite, o oficial.	
AV-1-9783 - 30/10/2001 Nos termos do Mandado Judicial expedido no processo nº 181/99, fapo a presente averbação para constar que a área remanescente da transcrição 6.282, de 0,05,00 ha, de conformidade com a sentença proferida pelo Juízo de Direito desta Comarca, Dr. Roberto Carlos de Moraes, datada de 18/08/2001, e despacho de 27/08/2001, que transitaram em julgado, o referido imóvel passou a possuir a área real de 4,78,70 ha (quatro hectares, setenta e oito ares e setenta centiares), e foi avaliado em R\$5.500,00 (seis mil e quinhentos reais), tendo sido recolhido o ITBI no valor de R\$130,00, junto a Prefeitura Municipal de São José da Barra. O referido é verdade e dou fé. (a) Joaquim Augusto Leite, o oficial.	
AV-2-9783 - 12/04/2001 Fica insendo na presente matricula o seguinte: Instrumento Público de Declaração, lavrado no livro 88, fls. 174 e verso, nas Notas do Primeiro Tabelião desta cidade, tendo como Declarantes o senhor ROMEU LIMA FILHO , o qual declarou ser brasileiro, Serventário da Justiça aposentado e agricultor, portador do RG, de n.º M-1.722.397-SSP/MG e inscrito no CPF, de n.º 029.355.466-87, e JULIA PIMENTA LIMA , a qual declarou ser do lar, portadora do RG, de n.º 1.058.402-SSP/MG, declarando ainda serem casados sob o regime da comunhão universal de bens e residentes nesta cidade, na Praça Osvaldo Arnéico dos Reis n.º 136, cujo instrumento público tem o teor abaixo descrito: " sendo que através deste instrumento, vinham, como de fato vem, declarar que na data de 27 de julho de 1999, JUNTAMENTE com CESAR PIMENTA LIMA e sua mulher JANE ALICE FANTINI LIMA VENDERAM aos senhores MURILLO SILVEIRA COELHO , RUBENS SILVEIRA COELHO , MAURÍCIO SILVEIRA COELHO e ROBERTO SILVEIRA COELHO o imóvel denominado AÇUDE , situado no Município de São José da Barra, desta Comarca, com a área de 76,16haisetenta e seis hectos e dozeavos (seis aros), imóvel que se encontrava devidamente registrado sob o número 1-260 e 4-280, no livro 2-A, fls. 281 e verso, conforme matricula 280, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que por ocasião da venda, a escritura foi lavrada nas notas do 1.º Tabelião desta cidade, no livro 053, folhas 80 e verso; que, naquela mesma data, embora tenha sido lavrada a respectiva escritura, sobre o imóvel pesava uma	
Continua no verso	

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212
Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43
Oficial: Joaquim Augusto Leite

MATRÍCULA: 9783

DATA DA MATRÍCULA: 30/10/2001

Ficha 2

606.785.246-91, residentes e domiciliados nesta cidade; Romeu Pimenta Lima, brasileiro, aposentado, C/IRG nº M-475.008 SSP/MG, CPF nº 059.572.576-72 e sua mulher Maria do Rosário Rezende Reis Lima, brasileira, comerciante, C/IRG nº M-475.009 SSP/MG, CPF nº 949.963.636-20, residentes e domiciliados nesta cidade. O referido é verdade e dou fé. Data supra. (a) Joaquim Augusto Leite.

AV-S-9783 - 21/02/2006

DOAÇÃO. Por escritura pública de doação lavrada no livro 071, folha 165, neste Ofício, em 17.02.2006 ROMEU LIMA FILHO, brasileiro, aposentado, RG nº M-1.722.397 SSP/MG, CPF nº 029.356.466-87, e sua esposa JULIA PIMENTA LIMA, brasileira, do lar, RG nº 1.058.402 SSP/MG, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, residentes e domiciliados à Praça Osvaldo Américo dos Reis, 136 Centro, nesta cidade doaram o imóvel constante desta matrícula a: CESAR PIMENTA LIMA, brasileiro, C/IRG nº M-612.276-SSP/MG, CPF nº 048.516.926-68, e sua esposa JANE ALICE FANTINI LIMA, brasileira, C/IRG nº M-23.021 SSP/MG, CPF nº 599.210.996-04, comerciantes, casados sob o regime de comunhão universal de bens, comerciantes, residentes em Belo Horizonte-MG; JOSÉ LUIZ PIMENTA LIMA, brasileiro, odontólogo, C/IRG nº 760.960, CPF nº 078.902.746-88 e sua esposa Maria Inês Corrêa A. Lima, brasileira, do lar, C/IRG nº 749.271, CPF nº 606.785.246-91, residentes em Pompeu-MG e ROMEU PIMENTA LIMA, brasileiro, aposentado, C/IRG nº M-475.008 SSP/MG, CPF nº 059.572.576-72 e sua esposa Maria do Rosário Rezende Reis Lima, brasileira, comerciante, C/IRG nº M-475.009 SSP/MG, CPF nº 949.963.636-20, residentes e domiciliados nesta cidade, ficando condicionado que o imóvel só poderá ser vendido entre os donatários. Contém no imóvel as seguintes benfeitorias: 01 casa de campo, com 05 quartos, 02 instalações sanitárias, copa e cozinha e uma sala, um cômodo para jogos e uma piscina e ainda 02 casinhas com 05 cômodos cada uma. Avaliação: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais). Dou fé. (a) Joaquim Augusto Leite.

AV-6-9783 - 08/01/2018 - Protocolo: 71705 - 08/01/2018

Faço a presente para constar que nos termos do Recibo de Inscrição do Imóvel Rural No CAR, datado de Onze (11) de Novembro (11) de Dois Mil e Dezessets (2016), fica averbado sobre o imóvel constante do R-5, da presente matrícula, de propriedade de Romeu Lima Filho, César Pimenta Lima e José Luiz Pimenta Lima, o registro do mesmo no CAR, sob nº MG - 3162948-791C.BCC6.F815.4891.AD65.C82D.8FFB.D987, emitido em nome de Romeu Lima Filho, CPF nº 059.572.576-72, César Pimenta Lima, CPF nº 048.516.926-68 e José Luiz Pimenta Lima, CPF nº 076.902.746-68. Imóvel: Sítio Grolão ou Taquera. Coordenadas Geográficas do centroide do imóvel rural: Latitude: 20°43'01,16" S e Longitude: 46°11'00,37" O; Área total: 5,8357 has. Módulos Fiscais: 0,22,44. Áreas declaradas: Área total do imóvel: 5,6460; Área de Serviço Administrativa: 0,1897; Área líquida do imóvel: 5,6460. APP/USO Restrito: 0,0000; Área de preservação permanente: 0,0000. Área de Uso Restrito: 0,0000. Área consolidada: 2,3142. Remanescente de vegetação nativa: 3,3255. Reserva Legal: 1,2096. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Foi detectada uma diferença entre a área matriculada de 4,78,7has e a área em representação gráfica de 5,83,57has, ficando cópias arquivada neste Ofício. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 0,00. Recomp: R\$ 0,00. Taxa de Fiscalização Judicial: R\$ 0,00. Total: R\$ 0,00. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do Ofício: 00000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis, nº seio de consulta: BRJ31915, código de segurança : 48583563321647597. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 0,00 . Valor Total do Recomp: R\$

Continua no verso



LIVRO Nº

2

REGISTRO GERAL

COMARCA DE ALPINÓPOLIS - MINAS GERAIS - PABX-FAX - (0XX35) 3523-1212

Avenida Gov. Valadares, 579 - Centro - CEP. 37.940-000 - CNPJ 11.665.832/0001-43

Oficial: Joaquim Augusto Leite

MATRÍCULA: 9783

DATA DA MATRÍCULA: 30/10/2001

Ficha 3

0850.9660.24d7.a5ab.ab76.fff5.d14a.f23b, todos com resultado negativo, nesta data. Ato: 4513, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 475,52. Recomp: R\$ 28,53. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 194,24. Total: R\$ 698,29. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do Ofício: 0806019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº ato de consulta: BRJ311917, código de segurança: 1979078885131446. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 491,06. Valor Total do Recomp: R\$ 29,50. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 200,26. Valor Total Final ao Usário: R\$ 721,36. "Consulte a validade deste Selo no site <https://sols.juizjus.br/>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. O Oficial: Joaquim Augusto Leite.

AV-8-9783 - 10/03/2021 - Protocolo: 81575 - 19/07/2021

Faz-se a presente de conformidade com Mandado de Averbação referente ao Processo 5009683-19.2020.8.13.0019, entre partes Cesar Pimenta Lima e outros, conforme sentença proferida em 15/12/2020, transitada em julgado em 10/02/2021, assinada eletronicamente pelo MM Juiz de Direito da Comarca de Alpinópolis/MG Dr. Claiton Santos Teixeira, ficando Revogada a Cláusula Resrativa de Alienação do Imóvel que recaia sobre essa matrícula, observadas as formalidades legais. Ato: 4134, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,74. Recomp: R\$ 1,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,91. Total: R\$ 24,71. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0006019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº ato de consulta: LEX496530, código de segurança: 3940453504271773. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 17,74. Valor Total do Recomp: R\$ 1,06. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,91. Valor Total Final ao Usário: R\$ 24,71. "Consulte a validade deste Selo no site <https://sols.juizjus.br/>". O referido é verdade e dou fé. Data Supra. Substituta: Miriam de Lima Leite.

AV-8-9783 - 05/08/2021 - Protocolo: 82404 - 01/11/2021

Faz-se a presente, em atendimento ao disposto no artigo 789, do provimento 93/2020 da CGJMG, para constar os dados do CCIR do imóvel da presente matrícula: Dados do imóvel: Código do Imóvel Rural: 950.203.703.893-6; Denominação do imóvel: Sítio Grotaó; Área total: 4,7870 has; Classificação fundiária: matifúndio; Data de processamento da operação: 06/02/2015; Área certificada: 0,0000; Indicações para localização do imóvel: Estrada São José da Barra/Suapé; Município sede: São José da Barra/MG. Módulo rural: nada consta, nº módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 26,0000, nº módulos fiscais: 0,1841, fmp: 2,00. Dados do declarante: César Pimenta Lima. CPF: 048.516.926-68. Número do CCIR: 37132502215. Data de geração do CCIR: 29/03/2021. Apresentada Certidão Negativa de Débitos relativos ao ITR, NIRF nº 3.050.238-1. Ato: 4135, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 17,74. Recomp: R\$ 1,06. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 5,91. Total: R\$ 24,71. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0060019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº ato de consulta: ELX10648, código de segurança: 2092902578309784. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 743,29. Valor Total do Recomp: R\$ 44,59. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 302,36. Valor Total Final ao Usário: R\$ 1.090,14. "Consulte a validade deste Selo no site <https://sols.juizjus.br/>". O referido é verdade e dou fé. Data supra. A Oficial Substituta: Marília de Assis Santana.

R-10-9783 - 05/08/2021 - Protocolo: 82404 - 01/11/2021

Nos termos da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada aos Dezoito (18) de Junho (06) de dois Mil e Vinte e Um (2021), Cartório de Registro Civil e Tabelionato, na cidade de São José da Barra, Livro 77, Fls. 67/68, os proprietários CESAR PIMENTA LIMA, brasileiro, aposentado,

Continua no verso





O referido é o que consta dos meus arquivos. Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0000019040105, atribuição: Imóveis, localidade: Alpinópolis. Nº selo de consulta: FHH48437, código de segurança : 0491677268453678. Ato: 8401, quantidade Ato: 1. Emolumentos: R\$ 23,59. Recomepe: R\$ 1,42. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,83. ISS: R\$ 0,47. Total: R\$ 34,31. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 23,59. Valor Total do Recomepe: R\$ 1,42. Valor Total da Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 8,83. Total ISS: R\$ 0,47. Valor Total Final ao Usuário: R\$ 34,31. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmj.us.br>"



A pesquisa foi realizada levando-se em consideração exatamente os dados fornecidos pelo requerente, não sendo considerados abreviaturas ou nomes semelhantes."A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2.200/01 e Lei nº 11.977/09. Sua emissão e conferência podem ser confirmadas em consulta ao código de validação que está impresso no rodapé desta."Prazo de validade: 30 dias.

Alpinópolis, 04 de janeiro de 2022.

Assinada digitalmente por:

CAMILA LEMOS DE
FARIA
ELIAS:05611630650

Assinado de forma digital por
CAMILA LEMOS DE FARIA
ELIAS:05611630650
Dados: 2022.01.04 13:51:23 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 19/12/2022, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Lei da Ordinária n.068/2022, e do Projeto de Lei Complementar n.014/2022, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicado na forma da Lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 19 de dezembro de 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 19/12/2022, em conformidade com a Lei Municipal n.748/2022, o Projeto de Lei Ordinária n.068/2022, e o Projeto de Lei Complementar n.014/2022, ambos de autoria do Executivo Municipal. Na mesma data também foi enviado ao senhor Juzair Cunha o PLO n.068 para confecção de parecer contábil. De regra, faço a juntada dos *prints* de envio aos Vereadores e ao contador para efeito de publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 19 de dezembro de 2022


Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



OK 08:20

Bom dia, Vereadores e Servidores.
Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regimento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Lei Ordinária n.068 e o Projeto de Lei Complementar n.014, de autoria do Executivo Municipal. At. te
Fátima de Souza - SCMSJB

09:11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Secretaria de Educação
e Esportes Municipais



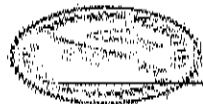
PLC 014.pdf

16 páginas - PDF - 5 MB

09:13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Secretaria de Educação
e Esportes Municipais



PLC 068.pdf

7 páginas - PDF - 755 KB



09:13



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

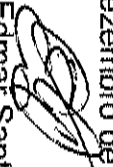
Com fundamento na Lei Municipal n.º 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 19/12/2022, Certidão fl. 19.

Nesta data, na 39ª Sessão Ordinária faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos para emissão de parecer, conforme disposição regimental.


Requisite-se o necessário.

Cumpra-se com a devida e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.


Vereador Edmar Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 19/12/2022


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Vereador Nathan Calebe Sernião
Presidente Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br

Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta- Reunião Ordinária (19/12/2022)

39ª S.O. - às 19:00 hs

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação
Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 068/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 307.860,00(trezentos e sete mil, oitocentos e sessenta reais);

2-Projeto de Lei Ordinária n.º 069/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência; - valor R\$ 130.00,00(cento e trinta mil reais).

Entrada e Distribuição para Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação
Final e Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos:

1-Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

ORDEM DO DIA

Turno único de discussão e votação

1- Indicação n.º 0210/2022 – de autoria dos Vereadores Edmar dos Santos Gonçalves e Nathan Calebe Sennão, solicitando ao Executivo Municipal que analise a possibilidade de reforma do prédio do salão da creche, verificando junto à Secretaria Municipal de Educação a probabilidade de instalar um Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI.

2- Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2023/2024.

1ª DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 19/12/2022
Assinado no quadro de atas



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Nathan Calebe Semião, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 19/12/2022

trab. arca
Vereador Nathan Calebe Semião - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP :37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saososedabarra.mg.leg.br
Site: www.saososedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...


Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 20/12/2022, às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 11/12/2022

 Vereador Nathan Calebe Semião
 Vereador Deusimar Raimundo de Moraes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que “Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c artigo 75, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relatora, a Vereadora Erika Machado de Souza, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 19 de dezembro de 2022.

Vereador Nathan Calebe Semião
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Ciente: 19/12/2022

Vereadora Erika Machado de Souza - Relatora da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 014/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Complementar n.º 014/2022, que "Altera a zona urbana do município estabelecida no Plano Diretor e dá outras providências", de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 22/12/2022(segunda-feira); às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 20 de dezembro de 2022.

Nathan Calebe Semião

Vereador Nathan Calebe Semião
Presidente da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos

Cientes em 21/12/2022

Erika Machado de Souza
Vereadora Erika Machado de Souza

Geraldo Magela S. Costa
Vereador Geraldo Magela S. Costa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101


CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PLC Nº 014/2022

Aos 29/12/2022, faço juntada do Parecer Jurídico sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Lei Complementar Municipal n.º014/2022 que "Altera a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

Embasamento legal: Art. 44, parágrafo único, II c/c artigo 65, I todos da Lei Orgânica Municipal.

Consultante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

1 DO PROJETO EM ANÁLISE

Trata-se de proposição de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que visa alterar a zona urbana do município estabelecida no plano diretor e dá outras providências.

Para embasar o projeto, foi apresentado pelo autor:

- (I) Ofício n.º255/2022 em fl. 02;
 - (II) Mensagem (justificativa) em f. 03,
 - (III) Projeto de Lei Complementar em fls. 04;
 - (IV) Anexo I em fls. 05/07;
 - (V) Requerimento em fl. 08/17 com demais documentos que o instruem;
 - (VI) Certidão de publicação em fls. 18/24 e de distribuição aos vereadores em fls. 19/20.
- Eis, em síntese, o relatório.

2 DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi em 20/12/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35:

Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara:

[...]

III – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

[...]

XXII – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando todos os atos que explicita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial, exercendo as seguintes atribuições:

[...]

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

[...]

g) resolver as questões de ordem;

[...]

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador [...] (grifo meu)

Sob outro prisma, no artigo 32 da Lei Orgânica encontra-se previsto o seguinte:

Art. 32. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da

Câmara:

[...]

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; [...] (grifo meu)

Portanto, não há dúvidas que o Consulente é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa

De acordo com o contido no artigo 44, parágrafo único, II da Lei Orgânica Municipal, a forma da proposição encontra-se correta, ou seja, o projeto de lei foi enviado como “projeto de lei complementar”.

Comprovando tal argumento, temos os artigos acima mencionados, que definem:

Art. 44. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo único. São leis complementares, as concernentes às seguintes matérias: (Alterado pela Emenda nº 03, de 06 de novembro de 2006)

- I - Código de Obras;
- II - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- III - Código Tributário do Município;
- IV - Código de Posturas;
- V - lei instituidora do regime jurídico único dos servidores municipais;
- VI - lei orgânica instituidora da guarda municipal;
- VIII - lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos. (grifo meu)

Por outro lado, o artigo 65, I e XXII da Lei Orgânica Municipal, determina que nesta matéria, a competência é do Prefeito, vejamos: